



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 058/78-6

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura
de um crédito suplementar
na importância de R\$100.000,00
(cem mil cruzeiros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



fls 801

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 299/78-2A.

IBIÚNA, 08 DE NOVEMBRO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 82, desta data, / que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o qual deverá / ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para / reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
-PREFEITO MUNICIPAL-

AO

EXMO. SR.

JOSÉ GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

*Recibido em:
09/11/78*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22.

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 100.000,00 (cem mil/cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 100.000,00 / (cem mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

- 5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
- 5.6 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL -
- SERM-

CAT.ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC.PROGRAMÁTICA= 16885341.15 - Construção de Obras de Arte e
Restauração de Rodovias.....CR\$.100.000,00
T O T A L....CR\$.100.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de / ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

- 5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC.PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização /
Asfáltica.....CR\$.100.000,00 /
T O T A LCR\$.100.000,00 /

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 82, DE 08/11/78 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 82, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria um Crédito de CR\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para suplementar a verba: 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS 5.6 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL-SERM- CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas - FUNC./PROGRAMÁTICA= 16885341.15 - Construção de Obras de Artes e Restauração de Rodovias, a qual conta com um saldo atual de CR\$. 316,50 (trezentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta / centavos), insuficiente para atender as despesas até o final do exercício, visto nesta verba serem feitas as aquisições de pedras britadas e pedregulhos para restauração de estradas municipais.

Para ocorrer as despesas com a / execução da Lei, será anulada, parcialmente, na mesma importância, na Contadoria Municipal, a verba 5- SERVIÇOS MUNICIPAIS-5.1- LOGRADOUROS PÚBLICOS. CAT.ECONÔMICA= 4110.00 -Obras Públicas. FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização Asfáltica.

Ante ao exposto imperioso se tornou a apresentação do presente projeto, que submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE /
IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1584

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 058/78-E.

Com Parecer favorável da douta Comissão de Justiça e Redação, desce à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 058/78-E, que visa autorizar o Executivo a abrir um Crédito Suplementar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), competendo-lhe examiná-lo sob os aspectos financeiros e orçamentários.

Segundo a justificativa que acompanha o Projeto, destina-se o Crédito a reforçar a verba especificada no Artigo 1º, destinada à apreciação de pedra britada e pedregulho, para a restauração das estradas municipais.

Para cobrir o valor do Crédito, aponta a propositura a anulação da dotação destinada a pavimentação e estabilização asfáltica, verba essa já anulada anteriormente diversas vezes.

Nessas condições, o meio indicado para a cobertura do Crédito é hábil.

SALA DAS COMISSÕES, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1.978

Laurindo B. de Moraes

- RELATOR - LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES -

[Signature]

- PRESIDENTE - LUIZ GABRIEL VIEIRA -

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/11/78

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 058/78-E.

Pelo presente Projeto de Lei nº 058/78-E, pretende o Executivo a competente autorização para a abertura de um / Crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Suplementar à dotação especificada no Artigo 1º, destinada à construção de obras de arte e restauração de rodovias.

A matéria é de natureza legislativa e a competência é exclusiva do Sr. Prefeito.

Nessas condições, sob os aspectos constitucional e jurídico, nada impede que a proposição seja apreciada pela / Edilidade.

É o Parecer.

SAIA DAS COMISSÕES, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1.978

Laurindo B. de Moraes

- RELATOR - LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES -

J. César Rabelo

- PRESIDENTE - JÚLIO CÉSAR RABELO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, de acordo com/ o Artigo 133, letra "C", ítem IV, do Regimento Interno, sejam colo/ cados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Leis n.ºs. 057-/ 78-L, 058, 059 e 060/78-E, por serem os mesmos, de suma importância/ tanto para o Legislativo como para o Executivo.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Barão do Palmar
João

João (embora contrário ao Projeto)
Reguel Pereira da Silva de nº 059/78 apertar

João
João

João (com excessão aos projetos
de nº 057L, e 059E, os quais gos deno-
mos de melhores Esdauoimentos.)

João (idem acima)

Sebastião Puga (idem acima)
Sebastião B. de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 573/78

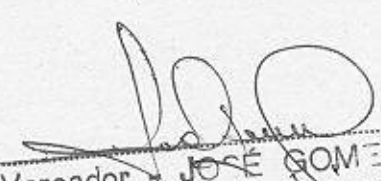
Ibiúna, 24 de novembro de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente passo as mãos de V. Ex^a., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.054/78, referente ao Projeto de Lei nº 82-/ desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº.058/78-E, / aprovado na Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado, e que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de/ R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Sem mais na oportunidade, aproveito o ensejo/ para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador **JOSÉ GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

ED. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 054/78

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada do orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.6 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL -

CAT.ECONÔMICA=4110.00-Obras Públicas.

FUNC.PROGRAMÁTICA=16885341.15 - Construção de Obras de Arte e /
Restauração de Rodovias.....Cr\$100.000,00 -

T O T A L.....Cr\$100.000,00 -

ARTIGO 2º- As despesas de correntes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 4110.00=Obras Públicas.

FUNC.PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização/
Asfáltica.....Cr\$100.000,00 -

T O T A L.....Cr\$100.000,00 -

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.978.

[Handwritten signature]
LUIZ GABRIEL VIEIRA=SECRETARIO

[Handwritten signature]
Vereador JOSÉ GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.09

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 058/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária / do dia 09/11/78.

Ibiúna, 10 de Novembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 058/78-E, foi encaminhado ao Vereador Relator / Laurindo Boaventura de Moraes para exarar Parecer.
Ibiúna, 14 de Novembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 058/78-E, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presente na Sessão Extraordinária do / dia 23/11/78, através de Requerimento de Urgência.
CERTIFICO AINDA que de acordo com sua aprovação, / através do ofício nº 573/78, foi expedido o AUTÓGRA
FO DE LEI Nº 054/78.
Ibiúna, 24 de Novembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa